DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Resoluções 8
Licitações e Contratos 19
Homologação / Adjudicação 19
Extrato 20
Aviso de Licitação 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3069, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI Nº 2526.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.136.188,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.136.188,86

02 01 01 Gabinete do Prefeito

20 04.122.0002.2003.0000 Gestão Político Administrativa 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

26 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa 500,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

28 04.122.0002.2005.0000 Gestão Político Administrativa 2.844,04

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

29 04.122.0002.2005.0000 Gestão Político Administrativa 4.803,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

43 04.122.0002.2141.0000 Gestão Político Administrativa 960,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 02 01 Gabinete do Secretario

54 04.122.0002.2006.0000 Gestão Político Administrativa 2.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 01

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 01 Gabinete do Secretario

64 08.241.0006.2007.0000 Assistência Social Geral 10.800,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 03 01 Gabinete do Secretario

448 08.244.0015.2009.0000 Proteção Básica 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 041 FEAS PROT. BASICA 2026

02 03 03 Coordenadoria do Gabinete e Assist Social

103 08.243.0006.2010.0000 Assistência Social Geral 780,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

02 05 00 Secretaria Municipal de Educação

451 13.392.0170.2281.0000 Promoção de Eventos Culturais 17.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 119 LEI ALDIR BLANC

02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil

132 12.365.0004.2014.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 38.400,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 12

01 TESOURO

212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

138 12.365.0004.2015.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 12

01 TESOURO

213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid

02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental

142 12.361.0004.2012.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 148.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 12

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

161 12.361.0004.2018.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 12

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 05 05 Merenda Escolar

177 12.306.0004.2016.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

110 000 GERAL
02 05 06 Biblioteca Municipal
185 13.392.0008.2019.0000 Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer 5.100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
186 13.392.0008.2019.0000 Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer 500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
188 13.392.0008.2019.0000 Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer 40,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
189 13.392.0008.2019.0000 Infra-Estrutura de Cultura, Esporte, Lazer 1.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 06 Tributação Municipal
213 04.122.0002.2026.0000 Gestão Político Administrativa 2.468,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 08 01 Gabinete do Secretario
222 20.605.0003.2027.0000 Desenvolvimento da Agricultura 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 00 Secretaria M de Obras e Serviços Publicos
235 15.452.0010.2029.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 02 Coordenadoria de Serviços Publicos
240 06.182.0181.2031.0000 Serviços de Utilidade Pública 3.737,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 02 Coordenadoria de Serviços Publicos
247 15.452.0010.2032.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
278 17.512.0011.2037.0000 Infra-Estrutura em Saneamento Básico 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
285 26.782.0010.2038.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura 3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
286 26.782.0010.2038.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 03 Fundo Municipal de Saude
309 10.301.0132.2041.0000 Atenção Primária 1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
429 10.301.0132.2041.0000 Atenção Primária 40.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 Gabinete do Secretario
358 23.695.0012.2020.0000 Desenvolvimento do Turismo 71.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
362 23.695.0012.2045.0000 Desenvolvimento do Turismo 14.017,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
373 23.695.0012.2136.0000 Desenvolvimento do Turismo 6.299,72
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 Gabinete do Secretario
471 23.695.0012.2136.0000 Desenvolvimento do Turismo 3.454,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
100 128 CONV.102929/26- CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO

02 03 01 Gabinete do Secretario
65 08.241.0014.2007.0000 Proteção Especial 26.918,60
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 003 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
67 08.242.0014.2007.0000 Proteção Especial 13.000,00
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 027 FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE I
02 05 01 Gabinete do Secretario
115 12.361.0004.2011.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil
119 12.365.0004.2012.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica 87.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 02 12
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE
02 07 00 Secretaria Municipal de Finanças
190 28.846.0000.2022.0000 Encargos Especiais 2.849,83
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
190 28.846.0000.2022.0000 Encargos Especiais 3.416,85
3.3.90.93.99 DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Excesso: 629.768,43
Fontes de Recurso
Superávit Financeiro: 3.416,85
Fontes de Recurso
Anulação:
02 01 01 Gabinete do Prefeito
17 04.122.0002.2003.0000 Gestão Político Administrativa -1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
23 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa -1.504,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
24 04.122.0002.2004.0000 Gestão Político Administrativa -950,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
27 04.122.0002.2005.0000 Gestão Político Administrativa -5.647,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
37 04.122.0002.2135.0000 Gestão Político Administrativa -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 02 01 Gabinete do Secretario
53 04.122.0002.2006.0000 Gestão Político Administrativa -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 01 Gabinete do Secretario
70 08.244.0006.2008.0000 Assistência Social Geral -10.800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
449 08.244.0015.2009.0000 Proteção Básica -18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 041 FEAS PROT. BASICA 2026
02 05 00 Secretaria Municipal de Educação
452 13.392.0170.2281.0000 Promoção de Eventos Culturais -17.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 119 LEI ALDIR BLANC
02 05 01 Gabinete do Secretario

115 12.361.0004.2011.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 05 03 Coordenadoria do Ensino Infantil
140 12.365.0004.2015.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -25.700,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 04 Coordenadoria do Ensino Fundamental
146 12.361.0004.2017.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
155 12.361.0004.2017.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -30.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
156 12.361.0004.2017.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -30.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
110 000 GERAL
165 12.361.0004.2018.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 12
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 05 05 Merenda Escolar
175 12.306.0004.2016.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
180 12.306.0004.2016.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 05 05 Merenda Escolar
182 12.306.0004.2016.0000 Gerenciamento e Execução da Educação Básica -10.180,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 07 06 Tributação Municipal
211 04.122.0002.2026.0000 Gestão Político Administrativa -519,41
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
212 04.122.0002.2026.0000 Gestão Político Administrativa -820,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 00 Secretaria M de Obras e Serviços Publicos
231 15.452.0010.2029.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 09 02 Coordenadoria de Serviços Publicos
270 15.452.0010.2035.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
282 17.512.0011.2037.0000 Infra-Estrutura em Saneamento Básico -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
283 26.782.0010.2038.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -78.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
284 26.782.0010.2038.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -21.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
287 26.782.0010.2038.0000 Execução de Serviços Públicos e de Infra-Estrutura -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 01 Gabinete do Secretario
302 10.301.0009.2040.0000 Promoção da Saúde Pública Municipal -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
02 10 03 Fundo Municipal de Saude
341 10.304.0133.2044.0000 Vigilância em Saúde -30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL
02 11 01 Gabinete do Secretario
357 23.695.0012.2020.0000 Desenvolvimento do Turismo -45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
361 23.695.0012.2045.0000 Desenvolvimento do Turismo -7.745,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
364 23.695.0012.2045.0000 Desenvolvimento do Turismo -10.000,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
367 23.695.0012.2136.0000 Desenvolvimento do Turismo -6.299,72
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
369 23.695.0012.2136.0000 Desenvolvimento do Turismo -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
370 23.695.0012.2136.0000 Desenvolvimento do Turismo -3.254,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
371 23.695.0012.2136.0000 Desenvolvimento do Turismo -3.504,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
377 27.812.0012.2021.0000 Desenvolvimento do Turismo -4.250,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 12 01 Gabinete do Procurador Geral do Municipio
387 04.062.0025.2046.0000 Assistencia Judiciaria -129,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
390 04.062.0025.2046.0000 Assistencia Judiciaria -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
-503.003,58

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 23 de outubro de 2026.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA RH Nº 5545 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2025/2026 ao Servidor (a), ALESSANDRA DE MORAES CALIXTO RG N° **.354.420-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N ***.097.088-** lotada na UBS, para serem gozados nos dias 21/12/2026 a 30/12/2026 conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 13 de novembro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5546 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2025/2026 ao Servidor (a), ELIANA APARECIDA DE MELO RG N° **.068.948-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N ***.890.878-** lotada na UBS, para

serem gozados nos dias 14/12/2026 a 23/12/2026 conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 13 de novembro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

PORTARIA RH Nº 5547 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Concede o gozo de 10 (dez) dias de FÉRIAS, do período aquisitivo 2025/2026 ao Servidor (a), MARIA IDALINA FERNANDES DA SILVA RG N° **.693.338-* SSP/SP inscrito (a) no CPF N ***.093.338-** lotada no CRAS, para serem gozados nos dias 01/12/2026 a 10/12/2026 conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 13 de novembro de 2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 13 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL DE SALES

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SALES



Coordenação do Plano Municipal de Educação:

Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti

Secretária Municipal de Educação

Bruno Zamaro Porto

Articulador Municipal Renalfa

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

"Nosso compromisso é colocar a criança no centro de todas as decisões. Mobilizar toda a Rede Municipal para transformar a alfabetização em uma prioridade permanente, acompanhada por metas claras, formação continuada, acompanhamento pontual das aprendizagens, parceria com as famílias e valorização dos profissionais da educação.

Uma campanha de comunicação dessa política é fazer com que professores, gestores, famílias, estudantes e comunidade compreendam o que estamos construindo, saibam como participar e possam acompanhar os avanços e os desafios da rede. Este Plano Municipal de Comunicação organiza esse compromisso de forma simples, contínua e transparente. Nosso objetivo é que cada ação comunicada produza mobilização, participação e melhoria. Que cada família saiba como apoiar a leitura em casa; que cada profissional reconheça sua contribuição; que cada unidade educacional tenha espaço para compartilhar suas boas práticas; e que a sociedade possa acompanhar os resultados alcançados. Assim, a Rede Municipal de Sales reafirma que alfabetizar é garantir direitos e que uma cidade que cuida da aprendizagem de suas crianças constrói um futuro mais justo e cheio de oporutnidades para todos."

Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti e Bruno Zamara Porto

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 03 de 13 de novembro de 2026

Dispõe sobre a instituição e aprovação do Plano Institucional de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sales e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SALES,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a comunicação institucional constitui instrumento de gestão, transparência, participação social e valorização da educação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer os fluxos de comunicação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que informações de interesse público relacionadas à educação municipal sejam divulgadas de forma clara, responsável, acessível, transparente e adequada aos diferentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a divulgação das políticas educacionais, programas, projetos, ações pedagógicas, resultados, serviços e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de observar a legislação relativa à transparência, ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais e à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO as demais normas educacionais e administrativas aplicáveis à gestão pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e aprovado o Plano Institucional de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sales, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O Plano Institucional de Comunicação constitui instrumento de planejamento, organização, orientação e monitoramento das ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - São finalidades do Plano Institucional de Comunicação:
I – Fortalecer a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Assegurar maior transparência na divulgação das ações e políticas educacionais;
III – Organizar os fluxos internos e externos de comunicação;
IV – Ampliar o acesso da comunidade às informações de interesse público relacionadas à educação municipal;
V – Aproximar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura das unidades escolares, profissionais, estudantes, famílias e comunidade;
VI – Valorizar os profissionais da educação e as boas práticas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
VII – Divulgar programas, projetos, ações pedagógicas, eventos, serviços, resultados e indicadores educacionais;
VIII – Estabelecer padrões para produção, validação, aprovação, publicação e registro dos conteúdos institucionais;
IX – Fortalecer a identidade institucional da Educação Municipal;
X – Promover o uso responsável dos canais oficiais de comunicação.

Art. 4º - A comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação deverá observar os princípios da:
I – Transparência;
II – Clareza;
III – Acessibilidade;
IV – Responsabilidade;
V – Humanização;
VI – Valorização profissional;
VII – Participação;
VIII – Proteção de dados e da imagem;
IX – Impessoalidade;
X – Identidade institucional.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Art. 5º - As ações de comunicação deverão estar articuladas ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, às políticas educacionais do Município e às ações desenvolvidas pelas unidades escolares.

Art. 6º - São públicos estratégicos da comunicação educacional:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas equipes;
II – Gestores escolares;
III – Coordenadores pedagógicos;
IV – Professores e demais profissionais da educação;
V – Estudantes;
VI – Pais e responsáveis;
VII – Conselhos e órgãos de participação social;
VIII – Instituições parceiras;
IX – Imprensa;
X – Comunidade e sociedade em geral.

Art. 7º - A execução do Plano será organizada em eixos estratégicos, contemplando, entre outros:
I – Comunicação institucional;
II – Valorização dos profissionais da educação;
III – Aprendizagem e resultados;
IV – Educação infantil;
V – Alfabetização e letramento;
VI – Família e comunidade;
VII – Projetos, cultura, esporte e eventos;
VIII – Inclusão e diversidade;
IX – Transparência e participação social.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar, para divulgação de informações institucionais, os canais oficiais disponíveis, incluindo:
I – Site oficial;
II – Redes sociais institucionais;
III – WhatsApp institucional;
IV – Correio eletrônico institucional;
V – Plataformas educacionais;
VI – Reuniões e encontros;
VII – Fóruns e eventos;
VIII – Materiais impressos;
IX – Outros meios institucionais oficialmente estabelecidos.

Art. 9º - Toda informação destinada à divulgação oficial deverá, preferencialmente, observar o fluxo institucional estabelecido no Plano, compreendendo:
I – Elaboração ou encaminhamento da pauta pela unidade ou equipe responsável;

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

II – Validação das informações;
III – Produção do conteúdo;
IV – Revisão;
V – Autorização;
VI – Publicação;
VII – Monitoramento;
VIII – Registro.

Art. 10 - A utilização de imagens, vídeos, nomes, informações ou quaisquer dados relacionados a estudantes deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao direito à imagem, à privacidade e à proteção integral de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. É vedada a divulgação desnecessária de informações pessoais ou de situações que possam expor ou constranger estudantes.

Art. 11 - A comunicação de situações que possam gerar repercussão pública ou circulação de informações conflitantes deverá ser organizada e centralizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando-se a confirmação prévia dos fatos, a definição da autoridade responsável e a divulgação exclusiva de informações oficialmente verificadas.

Art. 12 - O acompanhamento do Plano será realizado por meio de indicadores de produção, alcance e qualidade da comunicação, considerando, entre outros:
I – Quantidade de publicações;
II – Quantidade de campanhas;
III – Materiais produzidos;
IV – Projetos e escolas divulgados;
V – Alcance e visualizações;
VI – Compartilhamentos e interações;
VII – Participação nos canais e eventos;
VIII – Cumprimento do calendário editorial;
IX – Padronização dos materiais;
X – Tempo de resposta;
XI – Participação das unidades escolares;
XII – Percepção dos públicos envolvidos.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá realizar, preferencialmente, avaliação semestral da execução do Plano, considerando o cumprimento das ações, o alcance dos conteúdos, a participação das unidades escolares, os indicadores de comunicação e a necessidade de ajustes.

Art. 14 - Ao final de cada ano, poderá ser elaborado Relatório Anual de Comunicação da Educação, contendo, no mínimo:
I – Ações realizadas;
II – Campanhas desenvolvidas;
III – Indicadores alcançados;

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

IV – Registros das principais atividades;
V – Participação das unidades escolares;
VI – Resultados obtidos;
VII – Recomendações para o período seguinte.

Art. 15 - O Plano Institucional de Comunicação poderá ser revisado ou atualizado sempre que houver necessidade administrativa, alteração normativa ou mudança nas prioridades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 - As ações previstas no Plano serão executadas de acordo com a disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não implicando, por si só, criação de cargos, funções, despesas obrigatórias ou contratação de serviços.

Art. 17 - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a execução do Plano, especialmente no fornecimento de informações, registros, pautas, projetos, boas práticas e demais conteúdos de interesse institucional, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18 - A responsabilidade pela coordenação e acompanhamento das ações previstas no Plano caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do setor ou servidor responsável pela comunicação institucional, em articulação com as equipes técnicas, pedagógicas e administrativas e com as unidades escolares.

Art. 19 - O Plano poderá ser regulamentado por orientações complementares, procedimentos internos, modelos, protocolos e instrumentos de acompanhamento elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 20 - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação vigente e as competências administrativas estabelecidas.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales, 13 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

7

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

PLANO INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALES

O Plano Institucional de Comunicação constitui instrumento de organização, planejamento e fortalecimento da comunicação educacional, tendo como finalidade sistematizar as ações de divulgação das políticas educacionais, programas, projetos, ações pedagógicas, resultados, serviços e iniciativas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sales.
O Plano deverá orientar a comunicação como ferramenta estratégica de gestão, aproximando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura das unidades escolares, dos profissionais da educação, dos estudantes, das famílias e da comunidade.

1. MISSÃO

Informar, aproximar, valorizar e fortalecer a educação pública municipal de Sales por meio de uma comunicação institucional planejada, transparente, acessível e integrada às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. VISÃO

Consolidar uma comunicação educacional integrada, reconhecida pela organização, transparência, qualidade das informações e capacidade de aproximar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura das escolas, das famílias e da comunidade.

3. OBJETIVO GERAL

Implementar uma política institucional de comunicação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sales, garantindo planejamento, organização, padronização e monitoramento das ações de comunicação da Rede Municipal de Ensino.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I – Fortalecer a comunicação institucional;
II – Ampliar a transparência das ações educacionais;
III – Melhorar o fluxo de informações entre Secretaria e escolas;
IV – Aproximar as famílias da Rede Municipal de Ensino;
V – Valorizar professores e demais profissionais;
VI – Divulgar boas práticas pedagógicas;
VII – Divulgar projetos e programas educacionais;
VIII – Comunicar resultados e indicadores de aprendizagem;
IX – Orientar a comunidade sobre os serviços educacionais;
X – Fortalecer a identidade visual da Secretaria;
XI – Organizar calendário anual de comunicação;
XIII – Acompanhar indicadores de comunicação;
XIV – Registrar e preservar a memória institucional da Educação Municipal.

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

5. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano será desenvolvido por meio dos seguintes eixos:
Eixo 1 – Comunicação Institucional
Eixo 2 – Valorização dos Profissionais da Educação
Eixo 3 – Aprendizagem e Resultados
Eixo 4 – Educação Infantil
Eixo 5 – Alfabetização e Letramento
Eixo 6 – Família e Comunidade
Eixo 7 – Projetos, Cultura, Esporte e Eventos
Eixo 8 – Inclusão e Diversidade
Eixo 9 – Transparência e Participação Social

As ações, objetivos e conteúdos de cada eixo serão executados conforme o planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as prioridades educacionais estabelecidas para cada período.

6. CALENDÁRIO EDITORIAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá adotar calendário editorial organizado por temas, incluindo:

- **Educação em Ação**;
- **Boas Práticas**;
- **Família e Escola**;
- **Educação em Destaque**.

A periodicidade poderá ser ajustada de acordo com o calendário escolar, as demandas institucionais e a disponibilidade de informações.

7. CAMPANHAS INSTITUCIONAIS

As campanhas institucionais serão organizadas anualmente, considerando o calendário escolar, as políticas educacionais, os projetos da Secretaria e as datas de relevância educacional e social.

O calendário poderá contemplar ações relacionadas à volta às aulas, matrícula, planejamento escolar, leitura, alfabetização, avaliações, meio ambiente, cultura, esporte, valorização dos profissionais, educação infantil, inclusão, família e escola, fóruns e seminários, entre outras.

8. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação será elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando:

Ação	Periodicidade	Responsável	Indicador
Divulgação de projetos	Conforme a demanda	Comunicação/Escolas	Projetos divulgados

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

Divulgação de boas práticas	Conforme a demanda	SME/Escolas	Boas práticas registradas
Campanhas educativas	Conforme a demanda	SME	Campanhas realizadas
Divulgação de resultados	Conforme a demanda	SME/Escolas	Resultados divulgados
Informativos às famílias	Conforme a demanda	SME/Escolas	Informativos produzidos
Registro fotográfico e audiovisual	Conforme a demanda	Comunicação	Registros realizados
Vídeos institucionais	Conforme a demanda	Comunicação	Vídeos produzidos

9. FLUXO INSTITUCIONAL DE COMUNICAÇÃO

As informações destinadas à divulgação oficial deverão observar, preferencialmente, o seguinte fluxo:

Escola/Equipe responsável → Produção e Publicação pela Comunicação.

10. PROTEÇÃO DE IMAGEM E DADOS

Toda comunicação envolvendo estudantes deverá respeitar a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis, especialmente quanto à autorização de uso de imagem, proteção de dados pessoais, privacidade, segurança e dignidade de crianças e adolescentes.

12. INDICADORES

O acompanhamento deverá considerar indicadores de:

Produção: publicações, campanhas, vídeos, materiais, escolas e projetos divulgados.

Alcance: visualizações, alcance, compartilhamentos, interações, participação em eventos e acessos aos canais oficiais.

Qualidade: clareza, padronização visual.

14. MEMÓRIA INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá manter, conforme suas possibilidades administrativas e tecnológicas, registro organizado das ações realizadas pela Rede Municipal de Ensino, incluindo fotografias, vídeos, notícias, projetos, relatórios, eventos, campanhas, publicações, resultados e documentos institucionais.

15. RESULTADOS ESPERADOS

A implementação do Plano deverá contribuir para:

I – Fortalecer a comunicação institucional;

II – Ampliar a transparência;

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

III – Melhorar o fluxo de informações;
IV – Aproximar as famílias das escolas;
V – Valorizar os profissionais;
VI – Divulgar boas práticas;
VII – Fortalecer a identidade da Educação Municipal;
VIII – Ampliar o conhecimento da população sobre os serviços educacionais;
IX – Divulgar resultados e avanços;
X – Aprimorar o planejamento das campanhas;
XI – Consolidar uma cultura institucional de comunicação planejada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Institucional de Comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sales constitui instrumento de planejamento e gestão, devendo sua execução ocorrer de forma articulada com o planejamento educacional, as unidades escolares e as demais ações da Administração Municipal.

A comunicação institucional deverá ser compreendida como instrumento de gestão, transparência, valorização, participação e aproximação com a comunidade, contribuindo para uma gestão educacional organizada, transparente, participativa e comprometida com a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

Sales, 13 de novembro de 2026.

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Eu, Josemar Francisco de Abreu, Prefeito Municipal de Sales/SP, em cumprimento do julgamento proferido no **Processo Administrativo n.º 097/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 019/2026 - SRP**, resolvo **ADJUDICAR** o objeto do referido Pregão à empresa proponente:

- **VICTOR TAKACHI HAIOKA**, pelo valor global de **R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

Com fulcro no artigo 28, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto n.º 2.696 de 17 de março de 2023 e Decreto n.º 2.756 de 27 de dezembro de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela pregoeira – **Processo Administrativo n.º 097/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 019/2026 - SRP**.

Desta forma, **CONVOCO** o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos do artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos seguintes horários: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Sales/SP, 13 de novembro de 2026.

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 037/2024

PROCESSO n.º 233/2024

CONTRATO n.º (DE ORIGEM): 233/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL n.º 093/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPRESSÕES GRÁFICAS DOS CARNÊS DE IPTU REFERENTE AS ARRECADAÇÕES DOS EXERCÍCIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

CONTRATADA: CENTERPRINTING PROCESSAMENTO E IMPRESSÃO LTDA-ME

CNPJ N.º: 27.689.472/0001-50

Fica aditado em **4,284090%**, ficando estabelecido em:

VALOR UNITÁRIO POR CARNÊ: R$ 0,82 (oitenta e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 5.375,10 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 15/11/2026 à 14/11/2027

ASSINATURA: 10/11/2026

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O **Município DE SALES, Estado de são paulo**, torna público o interesse de contratação por **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026**, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2026**.

TIPO: Menor preço global.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS CRECHE ESCOLA OSVALDO RODRIGUES ESTRELLA E ESCOLA MUNICIPAL CLORINDA MORANO CARVALHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira), às 08h00min (oito horas - horário de Brasília/DF), no sítio eletrônico do Município http://170.0.48.169:8079/comprasedital/.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 17 de novembro de 2026 às 00h01min até o dia 02 de dezembro de 2026 às 23h59min.

EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS: A partir de 17 de novembro de 2026, no Sítio Eletrônico do Munícipio: www.sales.sp.gov.br / Acesso Rápido - Editais e Licitações.

agente de contratação: Jade Torres Favero

Sales/SP, 12 de novembro de 2026.

.....